



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Súmula: “Institui a “Galeria Rosa” no âmbito da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, destinada a homenagear as mulheres que exerceram mandato de Vereadora no Município, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL** no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, a “Galeria Rosa”, destinada a homenagear e preservar a memória das mulheres que exerceram mandato de Vereadora no Município de Corumbataí do Sul.

Art. 2º A Galeria Rosa terá por finalidade:

- I – valorizar a participação feminina na política municipal;
- II – preservar a memória institucional das mulheres que exerceram mandato eletivo no Poder Legislativo de Corumbataí do Sul;
- III – reconhecer a contribuição das Vereadoras para o desenvolvimento político, social e institucional do Município;
- IV – promover a valorização da participação feminina nos espaços de poder e de representação democrática.

Art. 3º A Galeria Rosa será composta por fotografias individuais das mulheres que tenham exercido mandato de Vereadora na Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.

§ 1º As fotografias serão apresentadas em quadros de padrão visual uniforme, definido administrativamente pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 2º Junto à fotografia deverá constar, no mínimo:

- I – o nome da homenageada;
- II – o período ou os períodos em que exerceu mandato de Vereadora.

Art. 4º Integrarão a Galeria Rosa todas as mulheres que tenham efetivamente exercido mandato de Vereadora na Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, inclusive em legislaturas anteriores à vigência desta Resolução.

Parágrafo único. A inclusão de novas homenageadas ocorrerá sempre que uma mulher vier a exercer mandato de Vereadora no Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º A Galeria Rosa será instalada em local de destaque nas dependências da Câmara Municipal, preferencialmente em espaço de circulação ou acesso público, de modo a assegurar sua adequada visibilidade.



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul – Paraná

Art. 6º Cada Vereadora integrante da Galeria Rosa receberá, em caráter honorífico e comemorativo, uma reprodução do quadro que compõe a Galeria, contendo sua fotografia, nome e período ou períodos de exercício do mandato, para seu acervo pessoal.

§ 1º A reprodução de que trata o *caput* observará o mesmo padrão visual adotado para a Galeria Rosa, podendo ter dimensões próprias definidas pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 2º A entrega da reprodução poderá ocorrer em sessão solene, sessão ordinária ou em outro ato institucional promovido pela Câmara Municipal.

§ 3º No caso de Vereadora já falecida, a reprodução poderá ser entregue a seu cônjuge, descendente, ascendente ou outro familiar indicado pela família, como forma de homenagem póstuma.

§ 4º O quadro destinado à Galeria Rosa permanecerá no acervo permanente da Câmara Municipal, não se confundindo com a reprodução comemorativa entregue à homenageada ou a seus familiares.

Art. 7º A Presidência da Câmara Municipal adotará as providências administrativas necessárias à implantação, organização, atualização, conservação e manutenção da Galeria Rosa, bem como à confecção das reproduções previstas no art. 6º.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul/PR, 25 de agosto de 2026.

Selcino Pinheiro da Silva
Presidente

Ricardo Barreto de Carvalho
Secretário